

Atestado de trânsito em julgado

TC: 030.372/2008-2.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 5876/2010-TCU-1ª Câmara, Sessão de 14/09/2010 - Ordinária, Ata n.º 32/2010 – 1ª Câmara, fls. 171, foi notificado o Sr. **Eduardo César Santos Lima**, CPF n.º 411.409.405-97, por meio do Ofício n.º 1675/2010, datado de 21/09/2010, fls. 173/174.

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 29/09/2010, conforme documento de fls.175.

Transcorridos os prazos recursais em 14/10/2010, o Sr. **Eduardo César Santos Lima**, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 5876/2010-TCU-1ª Câmara, transitou em julgado em 15/10/2010, relativamente ao item débito e ao responsável **Eduardo César Santos Lima**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 176 do principal.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao item Débito e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

SECEX/BA, em 18/10/20 10.

De acordo.
Em ____/____/2010.

ELAINA DE ARAÚJO ARGOLLO
Mat. 2402-3

Gerente

De acordo. **SECEX/BA**, em ____/____/2010.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário